



Correição Ordinária - Corregedoria
Nº CNJ : 0100668-54.2018.4.02.0000 (2018.00.00.100668-6)
RELATOR : Desembargadora Federal NIZETE LOBATO CARMO
CORRIGENTE : EXMA. DESEMBARGADORA FEDERAL NIZETE LOBATO CARMO -
CORREGEDORA REGIONAL DA 2ª REGIÃO
CORRIGIDO : SETORES ADMINISTRATIVOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAGÉ -
SJRJ
ORIGEM : ()

DECISÃO

A Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região realizou Correição Ordinária **nos setores administrativos da Subseção de Petrópolis – Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, de 9 a 3 de julho de 2018, em cumprimento aos arts. 6º, III, da Lei nº 11.798/2008, c/c 1º a 13 e 26, da Resolução nº 496/2006, e 1º e 4º, I, da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal (CJF); 24, III, do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da Segunda Região (RITRF2); 42 a 48 da Consolidação de Normas da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 2ª Região (CNCR2R/2018) e da Portaria nº TRF2-PTC-2017/00141, desta Corregedoria Regional.

Embora previamente comunicados, o Coordenador dos Juizados Especiais Federais (Ofício nº TRF2-OFI-2017/07739), o Ministério Público Federal – MPF/RJ (7726) e MPF/ES (7760), a Defensoria Pública da União – DPU/RJ (7323) e DPU/ES (7755), a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ (7747) e OAB/ES (7748), a Advocacia Geral da União – AGU (7744) e a Procuradoria Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região – PRFN (7752), não enviaram representantes.

Os demonstrativos e mapas estatísticos da unidade correccionada, que instruem este feito, foram extraídos dos sistemas de acompanhamento processual da 1ª Instância da Justiça Federal do Rio de Janeiro (Apolo e eProc) e do Portal de Estatísticas da 2ª Região (Portal), antes, durante e, complementarmente, depois da semana da correição.

Na Correição anterior[1], em maio de 2016, o Órgão Especial deste Tribunal referendou a decisão do então Corregedor Regional, que considerou regular o funcionamento dos setores administrativos, destacando, entretanto, o seguinte:

[...] foi possível comprovar que os setores administrativos realizam as funções que lhes são atribuídas com seriedade e comprometimento.

Constatou-se, que as salas, os equipamentos e o mobiliário e o espaço físico são, em linhas gerais, satisfatórios para o desempenho das atividades administrativas. As exceções, pontuais, estão devidamente evidenciadas no relatório.

Ao fim, concluindo pela regularidade dos serviços, recomendou:



1. Respeitadas as prioridades dos órgãos jurisdicionais e aquelas devidamente estabelecidas pela Direção do Foro, lotar mais um agente de segurança na unidade judiciária.
2. Estudar a possibilidade de colocar o livro de reclamações da Subseção em lugar de livre e fácil acesso aos jurisdicionados.
3. Oficiar a Seção de Prevenção e Combate a Incêndio (SEPIN) para substituir o extintor de incêndio com o prazo de recarga vencido.
4. Instituir livro de ponto a ser assinado pelos oficiais de plantão ou incluí-los no livro de ponto da própria Vara.
5. Oficiar a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) para que informe quando se dará a substituição da máquina local cujo defeito faz com que a Subseção só possa acessar o drive K apontando para a capital, causando lentidão.
6. Oficiar a Subsecretaria de Infraestrutura (SIE) para que se manifeste sobre alteração do *layout* da sala dos oficiais de justiça, conforme especificado no relatório, bem como a manutenção do terreno da futura sede da Subseção.

Salvo quanto à alteração do *layout* (6), as recomendações foram atendidas, conforme o Ofício nº JFRJ-OFI-2016/11033^[2], de 19.12.2016, da juíza federal **Ana Carolina Vieira de Carvalho**.

A Subseção de Magé está instalada em imóvel contíguo à Câmara Municipal, que cedeu gratuitamente o espaço^[3], compartilhando o estacionamento – onde há menos de três dois anos, em 13.1.2016, foi morto um vereador “à queima roupa”.^[4]

O Relatório de Correição reporta, ainda, que “*tanta proximidade da Câmara impacta nos serviços judiciais, pois protestos e tumultos são recorrentes no local*”, chegando a ser necessário apoio policial e reforço temporário de agentes de segurança.

É verdade que a Justiça Federal possui terreno a 200m do prédio atual, em rua transversal, e em março/2018 foi instaurado processo para *contratação de projetos básicos, executivos e legais para construção da sede própria da Subseção Judiciária de Magé*, mas não foi adiante, por restrições orçamentárias. Não há, portanto, perspectiva de mudança de endereço.

A Resolução CJF nº 496/2006, art. 11, determina, a propósito dos trabalhos correccionais, que “*na área administrativa, serão observados o prédio onde funciona a unidade judiciária e suas respectivas instalações, sob os aspectos de conservação e limpeza, bem como a adequação de suas dependências ao serviço nelas desempenhado e os veículos, mobiliários e equipamentos serão observados quanto ao estado geral de conservação e limpeza*”. Nesta Correição foi constatado o que segue:

1 – As instalações, em funcionamento desde o ano 2000, estavam limpas e conservadas, ressalvado o descrito no item 4.8 do Relatório:

Nos ambientes onde foram instalados aparelhos de refrigeração, a pintura está danificada, mesma



situação de parte das divisórias e portas que, pelo tempo de uso, apresentam desgaste acentuado. Na entrada da Subseção o muro também apresenta desgaste acentuado da pintura.

Os reparos devem ser providenciados, assim como analisadas soluções para o sistema de refrigeração, visto o quadro reportado, item 4.4:

Falta refrigeração na sala dos colaboradores terceirizados e na sala de perícias. Nesta última até foi instalado um sistema de *ventokits*, cujo objetivo era trazer parte da refrigeração da sala ao lado (Distribuição/Contadoria) para aquele ambiente, o que, na prática, não teve resultado satisfatório – para conseguir refrigerar a sala de perícias é necessário baixar muito a temperatura na Distribuição/Contadoria, incomodando os servidores do espaço.

Registra-se que essa situação já começa a afetar a saúde do servidor da distribuição, que formalizou reclamação à sua chefia imediata.

Foi relatada a necessidade de avaliar e atualizar o sistema de proteção contra descargas atmosféricas do prédio (item 4.8), visto que em janeiro/2017 uma descarga elétrica danificou computadores e o sistema de monitoramento.

2 – A segurança da Subseção deve ser melhorada, com reparos no sistema de monitoramento CCTV, que funciona apenas parcialmente, força da descarga elétrica de janeiro/2017 e pane em junho/2018.

Também deve ser implementada rotina de identificação e controle de acesso e trânsito de pessoas no imóvel, pois atualmente o registro formal é restrito aos servidores e colaboradores (tópicos 1 e 4.2).

Convém lembrar que em 18.7.2018 o CNJ divulgou trabalho de *Análise e Gerenciamento de Risco de Magistrados*^[5] que, quanto às vulnerabilidades do local de trabalho, manda considerar, entre outros aspectos, a existência de controle de acesso e de circuito fechado de TV.

3 – Apurou-se que o primeiro atendimento dos juizados especiais é realizado por uma estagiária e advogados voluntários, sem controle por parte da Justiça, conforme relatado, itens 4.1 e 7.1:

Para o chefe do setor [SEAPO – Apoio Administrativo], **Adamastor Ferreira**, a lotação está deficitária, pois a prestação do primeiro atendimento do JEF fica a cargo da estagiária, pois ele mesmo, embora formado em Direito, não se sente atualizado o bastante para orientar o atendimento, além das outras atribuições que acumula (chefia do **Apoio Administrativo**, manutenção predial e segurança da Subseção)

[...]

Não há servidores atuando no primeiro atendimento, somente uma estagiária de Direito que realiza atermações, seguindo modelos padronizados.

Na Subseção também atuam advogados voluntários cadastrados pela secretaria da vara federal.

A CN/DIRFO^[6] disciplina o primeiro atendimento da seguinte forma:



Art. 191. O primeiro atendimento aos jurisdicionados dos JEFs e a redução a termo dos pedidos serão realizados pelos servidores e estagiários lotados nas unidades administrativas responsáveis pelos serviços.

§ 1º Inexistindo unidade administrativa ou função de responsabilidade relativa ao primeiro atendimento, a redução de pedidos a termo será realizada nas secretarias dos JEFs. [...]

Art. 195. É vedado à unidade administrativa de primeiro atendimento:

- a) reduzir a termo os pedidos que não se dirijam aos JEFs;
- b) encaminhar jurisdicionados a advogados, ainda que inscritos para atuação na localidade como voluntários ou dativos, salvo os advogados voluntários que atuam na unidade de primeiro atendimento por convocação do Diretor do Foro ou de Juiz Federal Diretor de Subseção Judiciária.

Art. 196. Caso a estrutura local destinada ao primeiro atendimento seja insuficiente quanto aos recursos necessários para a redução a termo, é facultado ao Juiz Federal Diretor de Subseção Judiciária:

- a) a celebração de acordos de cooperação com instituições de ensino regularmente estabelecidas que ministrem o curso de Bacharelado em Direito, com vista à atuação de estudantes no primeiro atendimento, com encaminhamento de minuta à DIRFO para apreciação das áreas técnicas da Administração. As atividades realizadas pelos estudantes deverão ser supervisionadas por advogados regularmente inscritos na OAB; (Redação dada pela Portaria nº JFRJ-PGD-2015/00004)
- b) a convocação de advogados voluntários inscritos para atuação na localidade por meio do sistema Assistência Judiciária Gratuita (AJG), para exercer as atividades por até dois anos.

Parágrafo único. A atuação de advogados voluntários prevista na alínea “b” restringe-se às ações de primeiro atendimento descritas no art. 192.

O estágio, conforme previsto no art. 2º da Res. CJF nº 208/2012, é *ato educativo escolar supervisionado*. O art. 6º, parágrafo único, e o art. 17 reforçam:

Art. 6º. [...]

Parágrafo único. A unidade interessada em receber estagiário deverá proporcionar a este atividades que guardem estrita compatibilidade com aquelas previstas no termo de compromisso de estágio e dispor dos seguintes recursos humanos e materiais:

- a) servidor que tenha formação acadêmica ou realize atividades na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente;

[...]

Art. 17. O dirigente da unidade na qual for alocado o estudante deverá indicar o servidor que atuará como supervisor do estágio, observado o disposto no art. 6º, parágrafo único, alínea “a”, desta resolução, ao qual caberá:

- IV – orientar e supervisionar a realização das atividades de estágio;

Visto que o servidor responsável pela Seção de Apoio Administrativo,



malgrado bacharel em Direito, se considera inapto ao primeiro atendimento, a tarefa deve ser preferencialmente exercida por servidor do JEF, porquanto, nos termos da CN/DIRFO, art. 191, § 1º, “*inexistindo unidade administrativa ou função de responsabilidade relativa ao primeiro atendimento, a redução de pedidos a termo será realizada nas secretarias dos JEFs*”.

A supervisão, ademais, viabilizará um controle mínimo sobre as atividades desenvolvidas no setor.

Além disso, devem ser avaliadas, como parâmetro para eventual adoção, as rotinas implementadas no primeiro atendimento da Subseção de Teresópolis, previstas na Portaria nº JFRJ-POR-2015/00580.

4 – Outros problemas, de menor relevo, foram flagrados, como a falta de materiais de consumo (e.g. envelopes para papel A4, caneta marca-texto e cola) e a Ata de Distribuição é emitida apenas uma vez por semana, não diariamente como exige o art. 281 da CNCR2R/2018^[7] (relatório, itens 4.5 e 6.3).

Tais problemas pontuais, sem gravidade, embora não afetam o funcionamento da Justiça Federal, devem ser sanados.

5 – Verificado aumento de 4,8% no consumo de energia na comparação com os exercícios 2016-2017, convém adotar medidas de racionamento.

A Resolução CNJ nº 201/2015, que dispõe sobre a implantação do *Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário*, destaca, no Anexo II, *sugestões de práticas de sustentabilidade, racionalização e consumo consciente quanto à aquisição de materiais e à contratação de serviços*. Confira-se:

Energia Elétrica

1. Fazer diagnóstico da situação das instalações elétricas e propor as alterações necessárias para redução de consumo.
2. Monitorar os dados de consumo e informá-los ao corpo funcional.
3. Desligar luzes e equipamentos ao se ausentar do ambiente.
4. Fechar as portas e janelas quando o ar condicionado estiver ligado para não diminuir sua eficiência.
5. Aproveitar as condições naturais do ambiente de trabalho – ventilação, iluminação natural.
6. Desligar alguns elevadores nos horários de menor movimento e promover campanhas de incentivo ao uso das escadas.
7. Revisar o contrato de energia visando à racionalização em razão da real demanda de energia elétrica.
8. Dar preferência, quando da substituição, a aparelhos de ar condicionado e outros equipamentos eletroeletrônicos mais modernos e eficientes, respeitadas as normas técnicas vigentes.
9. Buscar implementar soluções que tragam eficiência energética à edificação, como a substituição de lâmpadas fluorescentes por dispositivos em led, placas fotovoltaicas para captação de energia solar e outras tecnologias limpas para geração de energia.
10. Utilizar, sempre que possível, sensores de presença em locais de trânsito de



pessoas.

11. Reduzir a quantidade de lâmpadas, estabelecendo um padrão por m² e estudando a viabilidade de se trocar as calhas embutidas por calhas “invertidas”.

12. Realizar campanhas de sensibilização e consumo consciente quanto ao uso da energia.

O consumo de papel teve redução significativa, 45%, e tocante ao consumo de água, a Subseção é majoritariamente abastecida por carros pipa, em razão do abastecimento irregular pela concessionária CEDAE. O item 4.7 do Relatório descreve:

O chefe do Apoio, Adamastor Ferreira, relatou que os serviços prestados pelas terceirizadas são satisfatórios, e acompanhados diária, mensal e bimestralmente pelo apoio administrativo (SEAPO/MA) em parceria com os gestores dos contratos e os supervisores das respectivas empresas.

Entretanto, foi relatado que a escala do bombeiro hidráulico não atende o local, pois, em razão do abastecimento de água irregular na região, são contratados carros pipa, sendo necessária a realização de manobras^[8] de água por outros colaboradores. A CEDAE fornece água em apenas algumas horas durante três dias na semana e mesmo assim sem pressão suficiente para encher o reservatório, obrigando a Subseção a operar bombas para a sucção da água^[9]. O ideal, para a chefia do Apoio, seria que o bombeiro comparecesse nesses três dias da semana.

Deve ser acatada a sugestão de adequar a escala do bombeiro hidráulico, para evitar alegações de desvio de função por parte de servidores ou colaboradores que tenham que operar as bombas de sucção, além de expor tais equipamentos a risco, visto o manuseio por pessoal não-especializado.

A despeito dos fatos assinalados, conjugando os dados da Correição anterior com as informações do setor correccionado, as coletadas nos sistemas informatizados da Justiça Federal da 2ª Região, e a verificação *in loco* das instalações, rotinas e procedimentos executados na Subseção, a equipe de Correição não constatou qualquer fato cuja gravidade pudesse implicar sanção disciplinar.

Por tais motivos, **concluo pela regularidade do funcionamento dos setores administrativos**, determinando, nada obstante, na forma do art. 13 da Res. CJF nº 496/2006^[10]:

I – À DIRFO/SJRJ – Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, determinar:

I.1. À SEALM/SJRJ – Seção de Almoxarifado, regularizar o envio de materiais solicitados (item 4.5);

I.2. À SIE/SJRJ – Subsecretaria de Infraestrutura, (i) reavaliar e adequar o sistema de refrigeração instalado na sala de perícias da Subseção (cf. item 4.4); (ii) avaliar e atualizar o sistema de proteção contra descargas atmosféricas do prédio (cf. item 4.8); (iii)



providenciar os reparos no sistema de monitoramento CCTV, divisórias, paredes e muro (item 4.8);

I.3. À SIE/SJRJ, em conjunto com a **SCM/SJRJ – Subsecretaria de Contratações e Material**, adequar a escala do bombeiro hidráulico, para que esteja presente nos dias de fornecimento de água pela CEDAE (tópico 4.7);

II – À DIR/MA – Direção da Subseção de Magé:

II.1. Implementar rotinas de controle de acesso (tópicos 1 e 4.2);

II.2. Avaliar a conveniência de consultar faculdades de Direito da região sobre eventual interesse em formalizar convênio para orientação e atendimento aos jurisdicionados dos juizados especiais federais, bem como criar rotina de acompanhamento dos profissionais que atuam no primeiro atendimento, tendo como parâmetro os arts 325 e 326 e art.191 e seguintes da CN/DIRFO, além da Portaria nº JFRJ-POR-2015/00580 (cf. itens 4.1 e 7.1);

II.3. Determinar ao **SEAPO/MA – Setor de Apoio Administrativo** (i) que adote medidas de racionamento de energia elétrica, observando as sugestões da Resolução CNJ nº 201/2015 (tópico 4.7); (ii) a lavratura diária da Ata de Distribuição, acorde ao art. 281 da CNCR2R/2018 (item 6.3).

Submetida e referendada esta decisão, com o relatório de correição, pelo Conselho de Administração, encaminhe-se cópia às Diretorias do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro e da Subseção Judiciária de Magé, para que, em 30 (trinta) dias, informem as providências adotadas para atender as recomendações, inclusive com estimativa de prazo.

Recebidas as informações, e nada mais havendo, arquivem-se oportunamente os autos, com as cautelas de praxe.

Encaminhe-se, outrossim, cópia do relatório e desta decisão ao Corregedor Geral da Justiça Federal, em atenção à Resolução CJF nº 49/2009, art. 4º, III.

Por fim, disponibilize-se o relatório e esta decisão no sítio eletrônico desta Corregedoria.

Rio de Janeiro, 1º de outubro de 2018.

(Assinado digitalmente nos termos da Lei nº 11.419/2006)

NIZETE ANTONIA LOBATO CARMO
Corregedora Regional da Justiça Federal da 2ª Região



[1] Processo administrativo nº 0900030-56.2016.4.02.0000.

[2] [...] 1) Houve uma lotação de agente de segurança na vara, no entanto o mesmo não apresentou compatibilidade com o rol de serviços e a carga horária sendo, portanto devolvido a SJRJ, estando a Vara, no momento, sem agente de segurança. 2) O livro de reclamações já se encontra em lugar estratégico na secretaria. 3) O caso do extintor de incêndio já foi resolvido. 4) O ponto dos oficiais de justiça será incluído no livro da Secretaria Vara. 5) O problema com o drive K já foi resolvido com a substituição do mesmo. 6) Estamos providenciando ofício junto a DIRFO/SIE para estudo de modificação do layout da sala dos oficiais de justiça conforme solicitado no relatório e já está sendo executada a manutenção do terreno da futura sede da Subseção. [...]

[3] Termo Aditivo nº 3, firmado em agosto/2016, com prazo até setembro/2020, processo administrativo nº JFRJ-ADM-2010/00041.

[4] Desde 1997, pelo menos 11 políticos foram assassinados na cidade.

[5] <http://intra.trf2.jus.br/intranet/cnj-distribui-manual-para-prevenir-violencia-contra-magistrados/>

[...] Delimitaremos quatro eixos principais de dados a serem levantados para análise de vulnerabilidades: **local de trabalho, local de residência, itinerários e hábitos**. Esses aspectos de segurança nos dois primeiros eixos estão ligados a ideia principal de evitar o acesso não autorizado de pessoas suspeitas a locais que devem ser seguros, existência de mecanismos de filtragem de acesso, cobertura (delimitação e vigilância) dos perímetros externo e interno, existência de dispositivos técnicos de segurança (iluminação, alarmes, câmeras, segurança privada).[...]

[6] A CNCR2R/2018 prevê que "Art. 291. O primeiro atendimento e a redução a termo dos pedidos serão realizados pelos setores responsáveis pela distribuição de novas ações, ou por setores a eles vinculados, e estarão disponíveis, exclusivamente, aos jurisdicionados que manifestem intenção de ingressar com demanda sem a assistência de advogado ou defensor, nos casos expressamente permitidos em lei. § 1º Incumbe à Direção do Foro, respeitadas as normas da Coordenadoria dos Juizados Especiais, disciplinar e estruturar o primeiro atendimento e a redução a termo na 2ª Região, adotando as cautelas necessárias para evitar a exploração indevida dos serviços por terceiros, e assegurar o adequado atendimento aos jurisdicionados economicamente hipossuficientes, sem prejuízo do encaminhamento à Defensoria Pública da União, às entidades de assistência jurídica gratuita conveniadas ou, ainda, aos advogados voluntários e dativos, previamente cadastrados na respectiva Seção Judiciária."

[7] Art. 281. Ao fim do expediente, será lavrada ata contendo a relação dos feitos distribuídos durante o dia, conforme modelo padronizado aprovado pela Corregedoria Regional, a qual deverá ser assinada pelo Juiz Distribuidor, preferencialmente de forma eletrônica, e disponibilizada para consulta no sítio oficial da Seção Judiciária na rede mundial de computadores, além de publicada no Diário de Justiça.

[8] O procedimento consiste em verificar o nível dos reservatórios de água, ligar bombas d'água e abrir e fechar válvulas.

[9] Está em curso o programa estadual "Mais Água Para a Baixada Fluminense", com o objetivo de "*umentar a capacidade e reorganizar o abastecimento de água*" da região, e considerado o maior projeto de abastecimento de água em curso no país, abrangendo 8 municípios – Queimados, Nova Iguaçu, Mesquita, Nilópolis, São João de Meriti, Belford Roxo e Duque de Caxias. Magé, portanto, não está entre os municípios beneficiados. <http://www.cedae.com.br/maisaguaparabaixada>

[10] **Art. 13.** Em prazo que o Corregedor-Geral reputar necessário, será elaborado relatório circunstanciado dos trabalhos e dos fatos que foram constatados durante a realização da correição, concluindo pela regularidade do serviço naquela unidade, pela concessão de prazo para saneamento de irregularidades observadas, ou pela necessidade de instauração de expediente disciplinar para apuração de falhas graves porventura ocorridas, ou pela instalação de correição extraordinária.